



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

RCMS 18/3285

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓDULO PRÉ-FABRICADO (CONTAINER), PARA ATENDER A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL SESC CIDADANIA UNIDADE IV – ENSINO MÉDIO, ITUMBIARA

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** Faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MÓDULO PRÉ-FABRICADO (CONTAINER), visa atender a proposta pedagógica do centro educacional Sesc Cidadania Unidade IV – Ensino Médio, Itumbiara. Diante de tal consideração, a aquisição atenderá o nosso cliente que frequenta a unidade no período de sua estada para proporcionar maior comodidade, conforto e qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às seguintes Leis, Normas e Prática complementares, tais como:
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

3.2. MÓDULO PRÉ-FABRICADO (CONTAINER)

- Módulo pré-fabricado, composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm -



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão. Instalações elétrica padrão. Dimensão mínimas externas de 6000x2400x2800mm.

- Bancada para lavagem de utensílios em Chapa de aço inox AISI 304 escovado #18, dobrada com enrijecimento nas bordas 275x65x5cm com tanque em inox 56x34x14 (cxlxp) e torneira para lavagem de panelas e utensílios.
- Bancada para distribuição de alimentos em painel isotérmicos com estrutura metálica para suportar os expositores de alimentos.
- Prever pontos de água e esgoto, registros para atender o layout nas instalações de esgoto e hidráulico.
- Prever tomadas e iluminação com quadros de distribuição para atender o layout das instalações elétricas.
- Distância Livre entre piso e o teto interno (pé direito) mínimo de 2,50 m.

Obs: equipamentos eletroeletrônicos não fazem parte desse processo.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES, PRAZO DE ACEITE)

- 4.1. O item deve ser entregue em parcela única.
- 4.2. Entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento do PAF.
- 4.3. A confirmação de recebimento dos itens dar-se-á após conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste termo de referência.
- 4.4. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 4.5. A entrega deverá ser feita na Unidade Senac de Itumbiara, situada na Rua Waldomiro Pereira, Nº 90, Quadra 08 - Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara - GO, 75528-395. Contato: (64) 3404-2822.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal fatura, pelo setor competente das unidades do SESC, onde dar-se-á o aceite e o pagamento;
- 5.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com o pedido de compra emitido pelo SESC;
- 5.3. Ao SESC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o (material/equipamento) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 5.4. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo SESC, em hipótese alguma o constituirá em mora e nem servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do objeto licitado;
- 5.5. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;
- 5.6. O SESC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência;
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto houver pendência abaixo relacionada, e não constituem o SESC em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços:
 - a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à existência de débitos para com o SESC;
 - c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da licitante vencedora, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do SESC; e ao descumprimento de obrigações, consoante o termo de referência.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTOS QUE PODEM SER REQUISITADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO):

6.1. Apresentação de Catálogos ou folders

7. GARANTIA

- 7.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.
- 7.2. Sempre que houver necessidade de manutenção, somente serão permitidas peças originais ou certificadas pelo fabricante.
- 7.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.
- 7.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

DA CONTRATADA:

- A empresa vencedora, obriga-se a fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações definidas e apresentadas neste Termo de Referência, isento de defeito de fabricação ou ainda, que impossibilite sua utilização.
- Caso seja observado algum defeito no produto licitado, a empresa se obriga a efetuar a troca imediatamente sem nenhum ônus para o Sesc/GO.
- Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

DO SESC GOIÁS:

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência e demais normas da Entidade.

- Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida conforme indicados abaixo, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a entrega dos mobiliários, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Responsável pela fiscalização do recebimento do mobiliário SESC:

Fiscal – Arqº. Rafael Tavares dos Santos Almeida - 9551 - CPF: 008.793.851-03

Suplente – Engº. Joaquim Eurípedes Coelho Junior – 5026 – CPF: 574.020.606-59

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para o cumprimento do prazo a empresa deverá estabelecer planejamento de trabalho em dias e horários que julgar necessários sem ônus adicional ao SESC - Goiás.

11. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – PROJETO DE ARQUITETURA

Goiânia, 22 de novembro 2018.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

Rafael Tavares dos Santos Almeida
Arquiteto e Urbanista
Assessor Direção Regional – Sesc/Goiás
CAU – A128548-3

Joaquim Eurípedes Coelho Junior
Engenheiro Civil
Assessor Direção Regional – Sesc/Goiás
CREA: 46023/ DMG